



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**RETIFICAÇÃO 02**

**EDITAL Nº 13 /2021/ PROEX CHAMADA PÚBLICA DE ADESÃO AO  
1º CIRCUITO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO IFBA COM APOIO FINANCEIRO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), através da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/), no uso de suas atribuições legais, torna público a chamada de adesão ao 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA com apoio financeiro, como parte das atividades de extensão dos diversos campi, de acordo com ações e processos constantes no Plano de Contingência Institucional e a RESOLUÇÃO Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Para submissão nesta chamada serão consideradas as ações que versem sobre possibilidade de atendimento à comunidade externa no sentido de desenvolver ações que impactem de forma positiva na melhoria da qualidade de vida, condições de sobrevivência e geração de renda do público a ser atingido pela ação extensionista;

1.2 As propostas deverão constituir intervenções concretas a partir da Extensão Tecnológica com fins de solucionar problemas e atender demandas sociais entre os segmentos mais vulneráveis economicamente e socialmente. Vale ressaltar que as propostas deverão versar sobre feiras de economia solidária ligadas a arranjos socioprodutivos locais, emprego e renda, empreendedorismo, tecnologia social, cultura, associativismo, cooperativismo, desenvolvimento sustentável e outros vieses que possam, em alguma medida, contemplar a melhoria de vida nas comunidades atingidas pelas ações extensionistas;

1.3 Todo o desenvolvimento do projeto 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA será coordenado e acompanhado pela PROEX que estará junto aos coordenadores das feiras nos campi, orientando e dando suporte institucional a partir de encontros para discussão sobre as ações de preparação e execução das feiras, bem como da prestação de contas, por meio do seu Coordenador Institucional do Circuito na PROEX;

1.4 Para maiores informações sobre o projeto do 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA, o proponente pode consultar a íntegra do projeto no processo SEI n. 23278.009698/2021-15.

1.5 O presente instrumento destina-se exclusivamente a projetos de servidores ativos do IFBA e fora da condição de afastamento de qualquer tipo;

1.6 Toda comunicação referente a este certame, independentemente de caráter coletivo ou individual, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

## **2. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

2.1 A Economia Popular e Solidária abrange um conjunto heterogêneo de práticas econômicas baseado nos princípios de autogestão, democracia, solidariedade, cooperação, respeito à natureza, comércio justo e consumo solidário. É uma estratégia de enfrentamento à situação de vulnerabilidade social, não de forma individual, mas através da construção de um projeto coletivo, voltado para a geração de trabalho e renda e a melhoria da qualidade de vida comunitária. Reúne atividades que se desenvolvem em setores populares, principalmente junto aos excluídos do mercado de trabalho formal, como forma de suprir necessidades de subsistência e sobrevivência (IPEA,2020).

2.2 A feiras de economia solidária se configuram como locais de exposição e comercialização de produtos, porém, não estão restritas a essas atividades. Elas também são constituídas pela realização de apresentações culturais, circulação de informação, articulação de cadeias produtivas, bem como divulgação e estímulo do consumo ético, justo e solidário (SILVA, 2017). Assim, a realização do 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA, formado por feiras nos diversos Campi da instituição, está em consonância com os objetivos da extensão institucional, ao envolver a dimensão social, econômica, política, ecológica e cultural, tendo como perspectiva a construção de um ambiente socialmente mais justo e sustentável.

2.3 Considerando a necessidade de fortalecimento do processo de institucionalização da Extensão no IFBA, em consonância com a concepção de Extensão Tecnológica e suas especificidades para a Rede de Institutos Federais, e considerando ainda os impactos de ordem econômica e sociocultural gerados pela pandemia, em atenção ao Plano de Contingência Institucional, a presente chamada pública busca promover o 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA, através do apoio financeiro a propostas de feiras que possam fortalecer cadeias produtivas locais, atender demandas sociais e contribuir para a efetivação da missão institucional dos Institutos Federais, no sentido de promoção de desenvolvimento local e inclusão social.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Propor um circuito de **Feira de Economia Solidária no IFBA** – Evento programado para exposição e/ou comercialização de produtos da economia solidária (agricultura familiar, artesanato, manualidades etc), com público predominantemente externo é um dos motivos pelo qual a PROEX propõe o projeto para que durante o circuito das feiras ocorram capacitações, trocas de experiências, intercâmbios, debates, ações culturais além de uma vasta exposição de produtos dos agricultores familiares, dos, artesãos e demais instituições que participem das feiras.

3.2 Todas estas atividades serão realizadas por cada campus com um determinado número de participantes, tendo grupos de alunos, professores e técnicos do IFBA e comunidade externa envolvidos diretamente na organização dos espaços. Estes encontros visam o fortalecimento da comercialização e sustentabilidade dos empreendimentos de Economia Solidária e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, bem como a conscientização dos/as produtores/as e consumidores/as para a produção e o consumo consciente dos produtos agroecológicos. Pois, Fonseca-Silva (2020) em seus estudos aponta que atividades realizadas por agentes públicos tem impacto no melhoramento da qualidade de vida das famílias dos beneficiários de empreendimentos solidários.

3.3 O IFBA busca por meio do diálogo com os diferentes atores territoriais e locais, implementar sua ação principal que é a formação acadêmica a partir da indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim os espaços proporcionados no 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA, constituem-se em possibilidade de efetivação das diretrizes da PROEX, uma vez que as ações de extensão adquirem maior efetividade quando vinculadas ao processo de integralização de pessoas estimulando o papel dos estudantes como protagonistas de sua formação técnica, mediados por espaços que possam contribuir para o desenvolvimento de competências necessárias à atuação profissional, com vivência/experiências da realidade. Contribuir com a formação de profissionais conscientes e comprometidos com o desenvolvimento da Economia Solidária e a preparação e acompanhamento técnico dos agricultores familiares, empreendedores solidários e ainda a formação de profissionais comprometidos com o desenvolvimento compõem o alicerce deste projeto.

## **4. OBJETIVOS**

### **4.1 OBJETIVO GERAL**

Promover o 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA como um espaço configurado pela diversidade de atores, encontros e compartilhamentos, constituindo um cenário capaz de dar impulso às dimensões econômicas, culturais e políticas, com a participação de empreendimentos econômicos solidários, agricultores familiares, artesãos, entidades de apoio e fomento, além de visitantes.

### **4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Apoiar financeiramente a organização de Feiras de Economia Solidária nos Campi do IFBA, voltadas a potencializar demandas da comunidade interna e externa, em consonância com aspectos produtivos e socioculturais da região em que cada campus do IFBA está inserido;
- Envolver a comunidade interna (docentes, técnicos e discentes) no desenvolvimento do 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA;
- Contribuir para minimizar os impactos econômicos gerados pela pandemia da Covid-19 aos empreendimentos;
- Promover a comercialização dos produtos/serviços de empreendimentos econômicos solidários, agricultores familiares, artesãos etc;
- Proporcionar a geração de novos conhecimentos aos participantes por meio de cursos e oficinas;
- Oferecer suporte aos campi no fortalecimento de suas relações com a comunidade externa;
- Incentivar o desenvolvimento institucional de cada campus em sua região.
- Promover projetos extensionistas mediante as necessidades sociais;
- Estimular docentes e discentes na prática extensionista como forma de enfatizar o caráter pedagógico da PROEX;
- Fortalecer a imagem do IFBA como instituição socialmente referenciada internamente e externamente com o compromisso social.

## **5. DOS CAMPI ELEGÍVEIS**

5.1. São elegíveis ao presente edital a Reitoria e todos os Campi do IFBA, entendidos aqui como proponentes, sendo possível a atuação multicampi no projeto, sendo necessário a anuência dos diretores gerais.

## **6. DA METODOLOGIA**

6.1 As orientações acerca do edital, reuniões, conversas e/ou apresentações de materiais/informações diversas serão realizadas de forma remota, por meio da plataforma de videoconferências Teams e a plataforma de atividade colaborativa Miro.

6.2. Será utilizado a plataforma MICROSOFT PLANNER para a gestão do projeto que facilita o acompanhamento em tempo real. O propósito de utilizar a plataforma é otimizar e dar transparência de forma colaborativa a gestão do projeto, minimizando as dúvidas no planejamento, organização, controle e execução das propostas.

6.3 Terão acesso ao sistema do Projeto os coordenadores das propostas selecionadas, coordenadores de extensão dos Campi e equipe da PROEX

6.4 As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:

I – Reunião com a Equipe PROEX, acerca do Edital 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA;

II - Participação em reunião geral com a equipe da PROEX e o coordenador institucional do Circuito na PROEX no mês de março de 2022, para apresentação do projeto e início das atividades do evento;

III - Reuniões quinzenais nos meses de março a agosto de 2022 com a Coordenação Institucional e, se necessário, com a equipe da PROEX;

IV - Reuniões semanais nos meses de setembro e outubro de 2022 com a Coordenação Institucional e, quando necessário, com a equipe da PROEX, para alinhamento de execução das propostas nos períodos previstos;

V - Reunião final no mês novembro de 2022 com a Coordenação Institucional e, se necessário, com a equipe da PROEX, acerca da avaliação final do evento, orientações para a prestação de contas e relatório final;

VI - Acompanhamento do desenvolvimento das atividades de planejamento e execução das propostas durante todo o processo;

VII - Apresentação das experiências do 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA em eventos de extensão da Rede Federal de Institutos Federais e do IFBA.

Todas as fases de execução do projeto estão previstas no projeto disponível no processo SEI n. 23278.009698/2021-15.

## **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 As propostas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos (eliminatórios):

7.1.1 Enquadrar-se na modalidade evento de extensão;

7.1.2 Propor atividades que serão realizados no período da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFBA;

7.1.3 Possuir estudantes (nominalmente) dos cursos técnicos de nível médio e/ou ensino superior, pós-graduação do IFBA como membro da equipe e tarefas definidas;

7.1.4 Ser de cunho de “**Feira de Economia Solidária**”, que compreendam as manifestações populares e economia solidária;

7.1.5 Devem ser propostas atividades no formato presencial, sendo claramente detalhada as ações a serem realizadas no plano de trabalho;

7.1.6 Primem pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;

7.1.7 Ter pelo menos uma parceria com: associações, cooperativas, centros públicos, órgãos

públicos ou empresariais;

7.1.8 Prever ações de capacitação no eixo de economia solidária e a educação tecnológica para o público externo e interno;

7.1.9 Possuir ações de comunicação e divulgação 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA no território e região do campus proponente;

7.1.10. Possuir ações de divulgação/amostra dos cursos do campus proponente;

7.1.11 Envolver diretamente a comunidade externa na caracterização do seu público alvo;

7.1.12 Prover a comercialização dos produtos/serviços de empreendimentos econômicos solidários, agricultores familiares, artesãos etc;

7.1.13 O público alvo para realização de comercialização durante o evento de extensão proposto deve ser composto principalmente e majoritariamente pela comunidade externa (empreendimentos solidários e populares), na qual não se incluem os estudantes e servidores do IFBA;

7.1.14 O público alvo do evento de extensão proposto deve ser composto principalmente e majoritariamente pela comunidade externa, na qual não se incluem os(as) estudantes e servidores do IFBA;

7.1.15 Cada campus do IFBA e Reitoria poderá apresentar apenas uma proposta neste edital. As propostas aprovadas serão unificadas em um evento multicampi nesta edição de 2022;

7.1.16 O uso da infraestrutura existente no campus para a execução do projeto deverá estar detalhado no plano de trabalho, assim como os materiais que serão utilizados;

7.1.17 Prover atividade de arte e cultura;

7.1.18 As propostas que não atenderem aos requisitos descritos nos itens 7.1.1 a 7.1.17 serão eliminadas.

**Parágrafo Único:** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas no âmbito do IFBA constantes no Plano de Contingência Institucional, bem como Resolução nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais acadêmicas e administrativas, - inclusive a suspensão das atividades quando se justificar mediante normativas expedidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais. Nesse sentido,

as propostas devem necessariamente detalhar as medidas de segurança adotadas para a execução do projeto.

## **8. DOS PROPONENTES**

8.1 Poderão submeter proposta de adesão docentes ou técnicos (as) administrativos(as) efetivos ao quadro de servidores do IFBA com vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, não estando afastado, seja para qualificação ou por qualquer outro motivo.

8.2 Ter disponibilidade de carga horária semanal para coordenar o evento de extensão, que deverá ser comprovada por meio do formulário constante no Anexo II, assinado, digitalizado e anexado à proposta. A participação dos docentes deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

8.3 Em relação a participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

8.6 O(a) coordenador(a) da proposta poderá contar com o auxílio da Comissão de Avaliação de Atividades de Extensão nos campi, que poderá auxiliar no planejamento, execução e prestação de contas da proposta.

8.7 O(A) proponente não deve ter pendências de relatórios parciais e/ou finais e prestações de contas de atividades realizadas em períodos anteriores, seja de atividades de fluxo contínuo ou de editais de fomento, em quaisquer das Pró-Reitorias do IFBA, até a fase que antecede a avaliação quanto às condições de habilitação.

8.8 O Proponente deverá propor e coordenar exclusivamente apenas uma feira e poderá participar de somente outra proposta como membro da equipe executora. O uso da infraestrutura existente no campus para a execução da proposta deverá estar detalhado no plano de trabalho, assim como os materiais que serão utilizados.

8.9 As propostas que não atenderem aos requisitos descritos nos itens 8.1 a 8.8 serão eliminadas.

**Parágrafo Único:** A equipe executora das propostas deverá ser composta por servidores, discentes (bolsistas e voluntários) e poderá ter colaboradores externos.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 Valor total de fomento previsto neste edital é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

9.2 Serão disponibilizados no mínimo 4 (quatro) auxílios, em parcela única, no valor de até R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) cada, aos(às) coordenadores(as) das propostas aprovadas neste Edital para a realização do evento nos campi, em caso de disponibilidade orçamentaria do IFBA os valores poderão ser alterados ou remanejados para outras propostas.

9.3 O auxílio financeiro previsto na proposta não poderá:

- a) ser remanejado de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão.
- b) ser aplicado em outra finalidade diferente do previsto neste Edital, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Único:** A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada as ações compatíveis com a missão do IFBA, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua tendo em vista a melhoria das condições de vida e trabalho da sociedade.

## **10. CONCESSÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Este edital prevê a concessão de auxílio financeiro para subsidiar, exclusivamente, o desenvolvimento das atividades previstas na proposta do 1º Circuito de Economia Solidária, em conformidade as diretrizes de repasse diretamente para o coordenador da proposta.

10.2 Os auxílios financeiros serão concedidos em parcela única, diretamente na conta corrente dos(das) coordenadores(as), considerando disponibilidade financeira do IFBA.

10.3 A proposta deverá conter o detalhamento de todas as previsões de despesas a serem utilizadas durante seu desenvolvimento, seguindo o princípio da economicidade presente na Constituição Federal de 1988.

10.4 O proponente deverá realizar o plano de desembolso da verba de custeio que será destinado ao material de divulgação (banners, faixa, panfletos, infraestrutura), além dos bolsistas remunerados que atuarão no projeto.

10.5 Excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três cotações/orçamentos, desde que devidamente justificada durante a prestação de contas pelo coordenador da proposta projeto, apresentando provas que demonstrem a impossibilidade de se conseguir três cotações/propostas e aprovado pela DAP/IFBA – do Campus proponente ou setor indicado pela Direção Geral.



10.6 A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma deste Edital.

10.7 O Proponente deverá abrir **uma conta corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos do projeto** selecionado por este edital. Os dados bancários deverão ser enviados dentro do prazo (11/02/2022), para o e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br e anexar no processo SEI comprovante bancário com os dados da conta corrente exclusiva para execução do projeto, assim como o Termo de Compromisso assinado (Anexo I) e os (Anexos II, III, IV e V), cópias do RG e CPF previsto no cronograma deste edital (item 19), sob pena de desclassificação da proposta em caso de descumprimento dos prazos.

10.8 O proponente receberá o recurso do valor total do projeto, em depósito único em conta corrente, aberta exclusivamente para este fim, e deverá realizar a prestação de contas conforme as regras deste edital.

10.9 É de responsabilidade do proponente a gestão dos recursos disponibilizados para a execução das atividades.

10.10 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

10.11 Da concessão de Bolsas de Extensão:

10.11.1 A PROEX fara chamamento público para seleção dos bolsistas das propostas no ano de 2022, assim para esse edital não estão inclusos os valores destinados as bolsas, cabendo aos(as) coordenador(as) sinalizar o quantitativo de discentes bolsistas e o perfil de cada estudante que iram compor a equipe.

10.11.2 O valor mensal das bolsas é de R\$ 200,00 (duzentos reais) para estudantes do ensino médio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino superior.

10.11.3 A duração das bolsas concedidas é de 04 (quatro) meses para as propostas de curta duração.

10.11.4 A quantidade de bolsas oferecidas neste edital será:

Quadro 1 – Quantidade de bolsas previstas para o Edital de seleção de bolsistas

<b>Tipo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Qtd. bolsas</b>	<b>Vigência</b>
Curta duração	Ensino médio	4	01 de jul. de 2022 a 31 de out. de 2022
Curta duração	Ensino superior	4	01 de jul. de 2022 a 31 de out. de 2022

10.11.5 A quantidade acima poderá ser alterada de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFBA.

10.11.6 Como forma de permitir o intercâmbio entre os diferentes níveis de ensino, a mesma proposta deverá acolher estudantes do ensino médio e do ensino superior, sempre respeitando os limites de 02 (estudantes), caso não tenha estudante do ensino superior o limite de estudantes será de 03(três) estudantes do ensino médio como bolsistas.

10.11.7 O prazo de vigência das bolsas poderá variar conforme o cronograma de execução do projeto, respeitando-se o prazo máximo de 04 (quatro) meses para as propostas de curta duração.

10.11.8 O pagamento da bolsa será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, e somente será efetivado na conta do(da) estudante após apresentação do registro mensal de comprovação de efetiva participação no desenvolvimento do projeto, entregue pelo(a) coordenador(a) da proposta à coordenação de extensão do campus, até o 1º dia útil de cada mês.

10.11.9 Na relação de compromisso entre o IFBA e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

10.11.10 É vedada a divisão de bolsas entre os estudantes.

## **11 ITENS FINANCIÁVEIS E ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

11.1 Para fins de utilização do recurso previsto neste edital (item 9.1), serão considerados itens financiáveis e não financiáveis:

### **11.1.1 Itens financiáveis**

Materiais de Consumo e serviços de Pessoa Jurídica (Empresas): em situações de dúvidas, os anexos I, II e III da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia podem ser consultados. Atentar aos itens de materiais de consumo e serviços que não são financiáveis no edital (11.1.2).

### **11.1.2 Itens não financiáveis (vedações):**

- a) Despesas com gêneros alimentícios.
- b) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal.
- c) Despesas com pagamento de publicidade (contratação de empresa de publicidade, outdoor, programas de tv e rádio, etc).
- d) Aquisição de material permanente.
- e) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

- f) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da atividade.
- g) Pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.
- h) Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
- i) Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da proposta ou qualquer membro envolvido na ação.
- j) Diárias e passagens a servidores públicos federais.
- k) Pagamento a pessoa física.
- l) Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza.
- m) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

11.2 Mesmo que alguns itens apresentados como não-financeáveis constem como material de consumo (rubrica 309030) ou serviço de terceiros à pessoa jurídica (rubrica 339039) na supracitada Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, deve-se levar em consideração, neste edital, o que se preconiza no item 11.1.2.

11.1.3 A previsão de despesas contidas na proposta poderá ser aprovada parcialmente, caso não atendido completamente o disposto no item 11.1.

11.1.4 A concessão do auxílio financeiro está condicionada à viabilidade no desenvolvimento da proposta em termos de infraestrutura, logística e pessoal, à análise e aprovação da proposta e a entrega das demais documentações previstas neste edital.

**Parágrafo Único** - Quando houver desistência da proposta sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Diretoria de Extensão e Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 Do(a) coordenador(a) da proposta:**

12.1.1 Elaborar a proposta de evento de extensão com o preenchimento do Anexo I e ao Coordenador(a), cumprindo critérios e calendário estabelecidos neste edital sem acarretar prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas.

12.1.2 Coordenar o evento de extensão e supervisionar as atividades da equipe, zelando pela execução das ações previstas no cronograma, tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados.

12.1.3 Responsabilizar-se pelo uso, conservação e segurança dos materiais utilizados durante o período de execução da atividade de extensão.

12.1.4 Orientar e supervisionar as ações relacionadas ao(s) estudante(s), bolsistas (s) acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à coordenação de extensão.

12.1.5 Informar à coordenação de extensão no campus os casos de desistência de estudante bolsista, trancamento de matrícula, conclusão de curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa, não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do(da) bolsista, bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da(s) bolsa(s).

12.1.6 Poderá haver substituição de bolsista, que deverá ser solicitada à coordenação do campus até o 1º dia de cada mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada apenas no mês seguinte, sem possibilidade de pagamento retroativo.

12.1.5 Comunicar à coordenação de extensão do campus eventuais licenças, quaisquer tipos de afastamentos, aposentadoria, exoneração ou outros fatores que possam impedir sua permanência na coordenação da atividade, devendo, para tanto, indicar novo coordenador à coordenação de extensão por meio de um Requerimento Único para Atividades de Extensão.

12.1.7 Em caso de total impossibilidade de execução da atividade por parte da equipe, sem possibilidade de indicação de coordenador(a) substituto(a), o(a) coordenador(a) deverá encaminhar um Requerimento Único para Atividades de Extensão à coordenação contendo as devidas justificativas. Neste caso, os valores descentralizados, e não utilizados, deverão ser restituídos por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) e entregue o relatório final à coordenação de extensão.

12.1.8 Apresentar, ao coordenador(a) de extensão, o relatório final do evento, conforme calendário estabelecido neste edital.

12.1.9 Apresentar os resultados ou o andamento da atividade de extensão em eventos institucionais de extensão que venham a ser realizados.

12.1.10 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados o apoio concedido pelo IFBA.

12.1.11 Efetuar o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, para fins de acervo e prestação de contas.

12.1.12 Participar, das reuniões remotas com a coordenação institucional da PROEX, para orientações sobre a execução das propostas (conforme cronograma deste edital), com horário a ser informado na ocasião da publicação do resultado final. A não participação de nenhum dos membros da equipe da proposta nas reuniões implica na suspensão da proposta.

12.1.13 O não cumprimento das atribuições do(a) coordenador(a) poderá acarretar a suspensão da atividade e a restituição do auxílio financeiro recebido e utilizado indevidamente.

## **12.2 Do(Da)(Dos/Das) estudante(s) bolsista(s):**

12.2.1 Executar o seu plano de trabalho em conformidade com cronograma e objetivos estabelecidos, bem como auxiliar na execução das demais tarefas da atividade de extensão aprovada.

12.2.2 Elaborar, em conjunto com o(a) coordenador(a) da atividade, o relatório final do desenvolvimento do seu plano de trabalho, no prazo estabelecido no calendário (item 15).

12.2.3 Participar presencialmente de eventos de divulgação da extensão, de acordo com a demanda institucional.

12.2.4 Possuir em seu nome, no ato da implementação da bolsa, conta bancária em seu nome (banco, n. da agência e conta e tipo de conta (poupança ou corrente).

12.2.5 Apresentar declaração de disponibilidade de tempo e não acumulação de bolsas, constantes no termo de compromisso do(da) bolsista no edital de seleção de bolsistas.

12.2.6 O não cumprimento das exigências dispostas no item 12.2.1 a 12.2.5 poderá implicar exclusão e substituição de estudantes bolsistas.

## **12.2 Dos(as) Voluntários(as):**

12.2.1 Ter disponibilidade para participar das atividades do evento.

12.2.2 Colaborar com o desenvolvimento das atividades que constam na proposta de forma que alcance as metas e objetivos propostos.

12.2.3 Os(as) voluntários(as) da ação poderão ser servidores(as) docentes, técnicos-administrativos, estudantes ou convidados(as).

## **12.3 Do(a) Coordenador(a) de Extensão:**

12.3.1 Divulgar este edital à comunidade acadêmica.

12.3.2 Receber a documentação dos proponentes.

12.3.3 Comunicar imediatamente à Diretoria responsável pela extensão no campus qualquer irregularidade detectada na execução das atividades.

12.3.4 Receber e conferir os requerimentos e relatório final do evento de extensão.

12.3.4.1 Quando o(a) coordenador(a) do evento de extensão for o(a) coordenador(a) do campus, o relatório final deverá ser recebido e conferido pelo(a) Diretor(a) de Ensino ou

Extensão do campus.

12.3.5 Após conferência, enviar de forma digital para a PROEX e arquivar os relatórios no processo do respectivo evento de extensão.

12.3.5.1 O(a) Coordenação de Extensão deverá manter em arquivo, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do evento de extensão, os comprovantes originais das despesas entregues pelos coordenadores, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFBA e o Tribunal de Contas da União - TCU.

12.3.6 Apresentar, quando solicitado(a), dados e/ou informações sobre o evento de extensão de sua respectiva unidade de lotação.

12.3.7 Encaminhar à Direção de Administração os documentos necessários ao pagamento do auxílio financeiro aprovado, caso tenha proposta contemplada com recurso.

12.3.8 Informar à Proex, até o 2º dia útil do mês, a existência de possíveis inconsistências na frequência dos(das) estudantes bolsistas que possam impactar no pagamento das bolsas.

#### **12.4 Da Diretoria responsável pela extensão no campus:**

12.4.1 Divulgar este edital à comunidade acadêmica.

12.4.2 Em situações de prorrogação, cancelamento, substituição de coordenador e/ou inclusão/desligamento de membros, avaliar os devidos requerimentos enviados pela coordenação de extensão e dar ciência à PROEX.

12.4.3 Avaliar, por meio da coordenação de extensão, o relatório final do evento, em que deve constar as ações realizadas e a prestação de contas da semana do meio ambiente, nos prazos e periodicidade estipulados no edital.

12.4.4 A Diretoria de extensão do campus deverá manter em arquivo, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução da atividade de extensão, os comprovantes originais das despesas entregues pelos(as) coordenadores(as), para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFBA e o Tribunal de Contas da União - TCU.

12.4.5 Verificar, até o 2º dia útil do mês, a existência de possíveis inconsistências na frequência dos(das) estudantes bolsistas que possam impactar no pagamento das bolsas

12.4.6 Comunicar imediatamente à PROEX qualquer irregularidade detectada na execução das propostas.

12.5 Compete à PROEX a gestão deste Edital.

### **13 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

13.1 A proposta de adesão ao projeto se dará pela submissão dos anexos I, II, III e V que deverão ser submetidos no prazo estabelecido no cronograma deste edital e prever o período de execução para Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2022, exclusivamente por meio do formulário eletrônico no link: <https://forms.office.com/r/y6TipVfPDJ>

13.2 Ao elaborar a proposta, o proponente deverá atentar-se à infraestrutura necessária para execução do evento de extensão e os critérios de avaliação.

13.3 O proponente da proposta deve preencher o Plano de Trabalho (Anexo I), assinar e recolher as assinaturas do(a) chefia imediata, do Diretor-Geral do campus e da Diretoria responsável pela extensão no campus, e encaminhar, por meio do formulário eletrônico no link: <https://forms.office.com/r/y6TipVfPDJ>

13.4 Anexar uma declaração de disponibilidade de carga horária semanal (Anexo II) e a carta de intenção de parceria (Anexo IV), se houver.

13.5 Para comprovação da condição exigida no item 8.7, o proponente deve anexar cópia de e-mail **ou documento SEI** com declaração de adimplência emitida pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, **caso algum dos setores não envie em tempo hábil a declaração, o proponente deve anexar o pedido de declaração realizado a Pró-reitoria.**

13.6 O(a) proponente deverá prezar pelo maior detalhamento possível das atribuições das tarefas individuais de cada membro da equipe que comporá a atividade de extensão.

13.7 A previsão de despesas de material de consumo e/ou serviços Pessoa Jurídica necessária para operacionalização do evento deverá ser discriminada na proposta e ter relação direta com a atividade a ser desenvolvida.

13.8 O(a) proponente deve atentar-se ao princípio da economicidade, prezando pela utilização de menor quantidade de recurso financeiro, sem prejuízo da qualidade da atividade e do cumprimento dos objetivos propostos.

13.9 É de responsabilidade do(a) proponente o preenchimento e submissão/adequações da proposta conforme as regras e prazos deste edital.

13.10 Ao submeter a proposta, o(a) proponente concorda a com as disposições contidas neste edital e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

13.11 Para propostas duplicadas e submetidas ao sistema, será considerada a última versão submetida.

13.12 A critério da Direção-Geral e Direção de Ensino do campus, poderá ser emitida portaria de comissão de organização do evento, sendo a equipe constante da proposta a organizadora e executora do evento.

13.13 A PROEX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, equívocos de submissão e tampouco por documentos corrompidos.

13.14 À PROEX reserva-se o direito de solicitar, em fase recursal, esclarecimentos adicionais sobre algum item da proposta submetida.

#### **14. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1 Será avaliado o atendimento às condições de habilitação (item 6, 7, 8 e 9) e o mérito das propostas.

14.2 Para fins de julgamento do mérito das propostas ficam estabelecidos os critérios apresentados na Quadro 2.

14.3 Os avaliadores designados por portaria emitida pela Reitoria atribuirão uma nota para cada um dos quesitos estabelecidos nos critérios da Tabela 1, utilizando apenas números inteiros entre 0 e 5, considerando:

- a) 0 (zero), quando a informação não atende ao critério avaliado;
- b) de 1 (um) a 2 (dois), quando a informação atende parcialmente ao critério avaliado;
- c) de 3 (três) a 4 (quatro), quando a informação atende ao critério avaliado;
- d) 5 (cinco), quando a informação atende totalmente ao critério avaliado.

14.4 Na seleção das propostas, em qualquer instância, o avaliador deverá considerar obrigatoriamente, a observância dos princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a concepção de Extensão Tecnológica e a especificidade do público a ser atingido por este Edital.

Quadro 2: Critérios para avaliação do mérito da proposta

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA ( 0 a 5 )</b>
1. Proposta está alinhada ao tema de interesse do Edital do projeto	
2. A proposta prevê atividades multidisciplinares buscando alcançar os objetivos propostos	



3. Impacto na comunidade do campus e externa	
4. Mecanismo de Indissociabilidade: integração com a extensão e a economia solidária	
5. Sustentabilidade da Proposta: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.	
6. Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa.	
7. As ações propostas estão claras e são possíveis de serem executadas dentro do prazo proposto.	
8. A Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.	
9. A proposta apresenta baixo risco de insucesso caso haja alterações financeiras	
10. Cronograma de execução da proposta	

14.5 Esclarecimentos adicionais, diligências ou possíveis ajustes nas propostas poderão ser solicitados a qualquer momento durante a avaliação, bem como na fase de recursos.

14.6 As propostas que obtiverem nota final maior ou igual a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos previstos na tabela serão classificadas e receberão o status “Proposta RECOMENDADA” e as demais status “proposta NÃO RECOMENDADA” pela Proex.

## 15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados provisório e final serão divulgados na área deste Edital na página da PROEX do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>) conforme cronograma (item 19) deste instrumento.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo Coordenador da proposta por meio do e-mail [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br) de acordo com prazo estipulado no cronograma (Quadro 3 do item 19) com o título “RECURSO AO EDITAL do 1º Circuito de Economia Solidária do IFBA/2021”

16.2. A argumentação do recurso deve ser objetiva.

16.3. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma desta chamada interna.

16.4. Não caberá recurso de recurso ou recurso contra o resultado final

## **17 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

17.1 No prazo previsto no calendário deste Edital, os(as) coordenadores(as) dos eventos aprovados deverão protocolar junto às Coordenações de Extensão do Campus, os seguintes documentos:

- a) Declaração de disponibilidade de carga horária semanal do Coordenador (Anexo II);
- b) Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo V);
- c) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, apenas para membros voluntários da equipe do evento de extensão (Anexo IV).

17.2 A não entrega dos documentos constantes no item dentro do prazo estabelecido por este edital acarretará na desclassificação da proposta de evento e perda do direito ao auxílio financeiro.

## **18. DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1 Todo(a) usuário(a) de recursos públicos é obrigado a prestar contas, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal/88 e nos artigos 11 e 12 da Lei 8.429/92.

18.2 O(a) coordenador(a) deverá elaborar e submeter o relatório final das atividades desenvolvidas na atividade de extensão aprovada, nos prazos definidos neste edital, anexando imagens que permitam a identificação da atividade e/ou link de vídeos que comprovem a realização das atividades (item Anexos no sistema SUAP).

18.2.1. Anexado ao relatório final, o(a) coordenador(a) deverá apresentar a prestação de contas do auxílio financeiro utilizado, respeitando o modelo disponibilizado no relatório final do SUAP.

18.2.1.1 A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios da utilização do recurso ( notas fiscais em nome e CPF do(a) coordenador(a) do evento ).

18.3 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução da atividade de extensão deverão ser restituídos ao IFBA por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada em nome do(a) coordenador(a) da atividade de extensão.

18.4 Os materiais adquiridos, mas não utilizados até o final da execução da atividade de extensão, serão incorporados à unidade de lotação do(da) coordenador(a) da mesma.

18.5 Após a submissão do relatório final e a prestação de contas, o(a) coordenador(a) deverá enviar os arquivos digitalizados à Coordenação responsável pela Extensão pelo Requerimento Único para Atividades de Extensão no SUAP, para fins de aprovação. Os documentos originais também precisam ser entregues na Coordenação.

18.6 A não submissão do relatório final e a prestação de contas no prazo definido no calendário deste edital, implicará no inadimplemento do(a) proponente, podendo ser impedido de participar de novos certames relacionados às Pró-Reitorias do IFBA, até que seja regularizada a pendência.

## **19. CRONOGRAMA DO EDITAL**

19.1 Os interessados em enviar propostas deverão observar os prazos propostos em acordo com o cronograma do Edital, conforme Quadro 3.

**Quadro 3 – Cronograma do edital**

<b>Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
07/12/2021	Lançamento do Edital	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
07/12/2021 a 10/12/2021	Prazo para impugnação ao edital	e-mail edital- proex.rei@ifba.edu.br
13/12/2021 às 14h 20/12/2021 às 14h 03/01/2022 às 14h 10/01/2022 às 14h <b>20/01/2022 às 14h</b> <b>27/01/2022 às 14h</b> <b>03/02/2022 às 14h</b> <b>10/02/2022 às 14h</b>	Reunião remota de orientação acerca do edital via videoconferências pelo Teams	Link da reunião: <a href="https://bityli.com/Cc2vRY">https://bityli.com/Cc2vRY</a>
14/12/2021 a <b>11/02/2022</b>	Envio das propostas de adesão pelos proponentes	Link do formulário: <a href="https://forms.office.com/r/y6TipVfPDJ">https://forms.office.com/r/y6TipVfPDJ</a>
<b>14/02/2022</b>	Divulgação da lista preliminar das propostas inscritas	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
<b>15/02/2022</b> a <b>18/02/2022</b>	Avaliação das propostas	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
<b>21/02/2022</b>	Divulgação do resultado provisório	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
<b>22/02/2022</b> e <b>23/02/2022</b>	Recursos contra o resultado provisório	e-mail edital- proex.rei@ifba.edu.br
<b>24/02/2022</b>	Resultado final	Portal do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>

<b>03/03/2022</b> <b>08/03/2022</b>	<b>a</b>	Período de adequação das propostas	e-mail edital- proex.rei@ifba.edu.br
<b>Até 11/03/2022</b>		Entrega da Documentação	Coordenador de Extensão do Campus e Reitoria <a href="mailto:proex.rei@ifba.edu.br">proex.rei@ifba.edu.br</a>
<b>11/03/2022</b>		<b>Data limite para envio do comprovante de conta corrente exclusiva e documentos do proponente.</b>	<b>Coordenador de Extensão do Campus e Reitoria</b> <a href="mailto:proex.rei@ifba.edu.br">proex.rei@ifba.edu.br</a>
Março de 2022		Reunião Geral com os Coordenadores das propostas	No e-mail dos coordenadores
A partir de 21/03/2022		Concessão do auxílio	PROEX
Semana Nacional da Ciência e Tecnologia (SNCT) Edição 2022		Período de execução das propostas	Reitoria e Campus
24/10/2022		Data máxima para início da execução da proposta	PROEX e CAMPUS
Até 30 dias a contar do término do evento		Elaboração do Relatório Final/Prestação de Contas no SUAP e entrega na Coordenação de Extensão	<a href="mailto:suap.ifba.edu.br">suap.ifba.edu.br</a>

\*os dias das reuniões podem ser modificadas por motivos de ajustes a critérios da PROEX

## 20 . IMPUGNAÇÃO

20.1 Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá entrar com pedido de impugnação.

20.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail da PROEX ([edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br)), até às 18 horas da data estabelecida no calendário deste edital com o assunto: **IMPUGNAÇÃO 1º CIRCUITO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO IFBA**

20.3 Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade.

20.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos(às) interessados(as) e estarão disponíveis para consulta por qualquer indivíduo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A qualquer tempo a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

21.3 A PROEX certificará os avaliadores das Propostas, após a finalização das atividades.

21.4 Dúvidas e suporte às propostas de projetos devem ser encaminhadas a PROEX via e-mail: [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br) com o assunto: **1º CIRCUITO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO IFBA**

21.5 Casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

**Salvador, 14 janeiro de 2021**

Profa. Nívea de Santana Cerqueira

**Pró-Reitora de Extensão**

**ANEXO I - EDITAL N° 13/2021 – Proex/IFBA  
Plano de Trabalho**

**I. Coordenador do evento**

Titulação: Graduado [ ] Especialista [ ] Mestre [ ] Doutor [ ]	CPF:	Matrícula Siape
Nome Completo:		
Banco	Agência	Número da conta corrente

**II. Dados do evento / da lotação / campus**

Campus:	Setor de lotação:
Situação funcional:  Docente [ ] Técnico-administrativo [ ]  Carga horária semanal destinada à execução deste projeto: ___ horas.	Regime de trabalho:  Dedicção Exclusiva/DE [ ] Tempo parcial/TP [ ]

**III. Equipe**

Nome	Siape/Matrícula	Tipo <sup>1</sup>	Carga horária semanal	Responsabilidade no projeto

<sup>1</sup>Tipo: Docente, Técnico Administrativo ou Estudante.

**IV. Atividades previstas**

Atividade	Tipo (Interna/Externa)	Data e Horário Previsto para realização	Local de realização	Nome do responsável

**V. Previsão de aquisições**

Item	Especificação detalhada	Atividades que será utilizada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total do auxílio</b>					

#### VI. Parcerias com outras instituições

<b>O projeto apresenta parceria com outras instituições: Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> )</b>	
Nome da Instituição / Sigla	Objeto da participação

#### VII. Termo de Compromisso do Coordenador

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, proponente no Edital nº 13/2021 PROEX/IFBA, declaro para os devidos fins que tenho carga horária disponível de \_\_\_ horas semanais para coordenar a proposta de atividade de extensão descrita acima, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. Além disso, comprometo-me, caso contemplado, a desenvolver as atividades constantes em minha proposta de atividade de extensão, visando ao alcance das metas e objetivos propostos, comprometendo-me ainda a:

- a) executar a atividade de extensão dentro do prazo previsto no edital;
- b) apresentar, até **30** dias após o término da atividade, o relatório final e prestação de contas no Suap com as devidas comprovações das despesas financeiras decorrentes da execução da atividade, anexando os devido documentos comprobatórios solicitados no edital;
- c) apresentar os dados parciais/finais da atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFBA solicitados pela PROEX e/ou pelo Coordenador de Extensão do campus ou Direx na Reitoria.
- d) acompanhar o desenvolvimento do(s) estudante(s) responsabilizando-se por informar à Coordenação responsável pela Extensão e à Proex quando o estudante desistir, trancar matrícula, obter desempenho insuficiente na(s) disciplina(s), concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, não cumprir a carga horária relacionada à execução da atividade ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como participante da atividade.
- e) restituir ao IFBA os valores recebidos por meio deste edital em caso de não execução do Evento de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Coordenador da atividade  
**Nome do coordenador da atividade**  
**n° do SIAPE**

Chefia Imediata  
**Nome da chefia imediata**  
**n° do SIAPE**

---

Diretoria responsável pela extensão no  
*campus*  
**Nome do diretor responsável pela extensão**  
**no *campus***  
**n° do SIAPE**

Direção-Geral do *campus*  
**Nome do diretor-geral do *campus***  
**n° do SIAPE**



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 013/2021 – PROEX/IFBA**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, lotado no ( ) *campus* \_\_\_\_\_ ( ) na Reitoria do  
IFBA, declaro para os devidos fins que tenho carga horária disponível de \_\_\_\_ horas semanais  
para coordenar a proposta de atividade de extensão  
“\_\_\_\_\_” no período de \_\_\_\_ /\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_  
/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Anuência

\_\_\_\_\_  
Chefia imediata

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 13/2021 – PROEX/IFBA**

**CARTA DE INTENÇÃO DE PARCERIA**

(Preferencialmente, a emissão deve ocorrer em papel timbrado da instituição parceira)

Eu, <nome completo> inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante do(a) <nome da instituição parceira>, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado(a) no <endereço e município da instituição>, declaro a intenção de participar da atividade de extensão do IFBA <nome do campus> intitulada <título da proposta> sob coordenação de <nome do coordenador> e apoiar nas seguintes ações: <recursos humanos, infraestrutura, etc>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
<nome e assinatura do representante>

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 13/2021 – PROEX/IFBA**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
**(somente membros da equipe de execução)**

servidor                       estudante                       outros colaboradores

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, considerando a atividade de extensão que tem como título  
\_\_\_\_\_ aprovado no Edital nº 13/2021 PROEX/IFBA sob a coordenação do servidor  
\_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Adesão, manifesto meu interesse em atuar como voluntário na referida atividade de extensão.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9.608/98, estou ciente que minha participação na referida atividade não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver, conforme proposta submetida pelo coordenador.

Declaro, ainda, observar as normas legais que regem as atividades do IFBA e me proponho a aceitá-las.

O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante solicitação de desligamento, por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021                      \_\_\_\_\_

(local)

Nome /Assinatura do Proponente

Nome / Assinatura do Voluntário

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 \_\_\_\_\_

(local)

Nome /Assinatura Responsável legal  
do voluntário (quando menor de idade)

**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 13/2021 – PROEX/IFBA**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO  
DE EXTENSÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_ cargo/função \_\_\_\_\_ do  
Instituto Federal da Bahia, residente à  
\_\_\_\_\_, Telefone  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, portador do RG n.º  
\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, lotado no *Campus/Unidade de Lotação*  
\_\_\_\_\_, contemplado no Edital nº 13/2021 Proex/IFBA,  
comprometo-me a desenvolver as atividades constantes em minha proposta de atividade de  
extensão, visando ao alcance das metas e objetivos propostos, comprometendo-me ainda a:

- a) executar a atividade de extensão dentro do prazo previsto no edital;
- b) apresentar o relatório/prestação de contas parcial no SUAP se a execução do projeto de extensão ultrapassar um semestre letivo.
- c) apresentar, até 30 dias após o término da atividade, o relatório final no SUAP com as devidas comprovações das despesas financeiras decorrentes da execução da atividade, anexando os devido documentos comprobatórios solicitados no edital;
- d) apresentar os dados parciais/finais da atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFBA solicitados pela Proex e/ou pelo Coordenador de Extensão do *campus* ou Direx na Reitoria.
- e) acompanhar o desenvolvimento do(s) estudante(s) bolsista(s) da atividade de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenação de extensão do *campus* e à Proex quando o estudante desistir, trancar matrícula, obter desempenho insuficiente na(s) disciplina(s), concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa do IFBA ou de outras instituições, não cumprir a carga horária relacionada à execução da atividade ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista da atividade.
- f) restituir ao IFBA os valores recebidos por meio deste edital em caso de não execução da atividade de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador da Atividade de Extensão